



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1112, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE CONCIENTIZAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO PARA ABERTURA DE BARRAGENS, TANQUES E LAGOAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do município, programa de conscientização, vistoria e fiscalização para abertura de barragens, tanques e lagoas.

**§ 1º -** Toda e qualquer obra que represe água seja no curso normal d'água ou em forma de tanque escavado e similares seguirá as determinações desta Lei.

**§ 2º -** Aos proprietários de tanques escavados destinados a pratica de piscicultura, ficará a critério da Secretaria competente passar as orientações necessárias, para a regularização da atividade junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF.

**Art. 2º -** O programa instituído por esta Lei estará vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Agricultura e a Defesa Civil, que disponibilizará técnico habilitado para avaliação da área a ser utilizada.

**Art. 3º -** O monitoramento das condições das barragens, tanques e lagoas já existentes será realizado pelos órgãos municipais habilitados que após visita ao local emitirão relatório técnico. Os proprietários devem ser estimulados a regularizar suas barragens conforme legislação vigente.

**Parágrafo Único -** Ficam as Secretarias municipais competentes autorizadas a realizar campanha de conscientização, através de material impresso, palestras, reuniões, dentre outros, para melhor alcance dos objetivos desta Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 09 de Fevereiro de 2012.



**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N° 1112 / 2012

EM, 09 / 02 / 2012



PREFEITO MUNICIPAL